



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 56\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1 200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referentes à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:		Ano		Semestre	
I Série	...	1 800\$00	1 200\$00		
II Série	...	1 000\$00	600\$00		
I e II Séries	...	2 500\$00	1 500\$00		
AVULSO por cada página		400			

Para países de expressão portuguesa:		Ano		Semestre	
I Série	...	2 400\$00	1 800\$00		
II Série	...	1 600\$00	1 200\$00		
I e II Séries	...	3 100\$00	2 100\$00		

Para outros países:		Ano		Semestre	
I Série	...	2 800\$00	2 200\$00		
II Série	...	2 000\$00	1 600\$00		
I e II Séries	...	3 500\$00	2 500\$00		

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Justiça e do Trabalho:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Instituto de Apoio ao Emigrante.

Ministério da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Administração Interna:

Direcção dos Serviços de Administração.

Polícia de Ordem Pública.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Gabinete do Ministro:

Direcção-Geral de Administração.

Instituto Nacional das Cooperativas.

Ministério do Turismo, Indústria e Comércio:

Instituto Nacional de Turismo.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação e Desporto:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Cultura e Comunicações:

Direcção-Geral da Comunicação Social.

Conselho Superior da Magistratura:

Secretaria.

Município de S. Vicente.

Câmara Municipal.

Avísls e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Primeiro Ministro:

De 27 de Maio de 1993:

Maria Gabriela Barreto Pereira, habilitada com a frequência do curso de formação e superação de quadro, mi-

nistrado pelo Instituto Amílcar Cabral e curso de secretariado comercial do Senac Brasil, técnica profissional do 2.º nível, referência 7, escalão D, definitiva, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro — reclassificada como oficial administrativo, referência 8, escalão B, definitivamente, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 29.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/92, da mesma data:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14.º n.º 1, alínea o), da Lei n.º 84/IV/93 de 12 de Julho).

Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 1 de Outubro de 1993, — O director de serviços, por substituição, *Tomás de Sá Noqueira*:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Ex.ª o Ministro de Estado da Justiça e do Trabalho:

De 13 de Agosto de 1993:

Jaime Ferreira Tavares Miranda, juiz regional, provisório, escala indiciária 165, do quadro da Magistratura Judicial, mandado incluir na escala indiciária 175, nos termos do Decreto-Lei n.º 79/92 de 13 de Julho, conjugado com o artigo 1.º do Decreto n.º 107/92.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 102 do orçamento vigente.

De 23:

Manuel José Mendes Gonçalves, procurador sub-regional, provisório, escala indiciária 100, do quadro da Magistratura do Ministério Público, mandado incluir na escala indiciária 105, nos termos do Decreto-Lei n.º 79/92 de 13 de Julho, conjugado com o artigo 1.º do Decreto n.º 107/92,

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 102 do orçamento vigente.

Despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Emprego e S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 21 de Julho de 1993:

Teresa Paula Lopes de Barros, técnica superior do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — requisitada para, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 19 de Julho, exercer em regime de comissão ordinária de serviço, o cargo de directora de Gabinete do Secretário de Estado e Emprego, com a duração de 1 ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 102 do orçamento vigente: — (Dispensado de visto e anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 7 de Outubro de 1993. — O director-geral, *José Barbosa Viçente*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração e Comunidades:

De 6 de Setembro de 1993:

Júlio César Freire de Moraes, segundo secretário de Embaixada do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria Amélia Nobre Silva, oficial principal, referência 9, escalão C, colocada no Consulado-Geral de Cabo Verde em Boston — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo,

De 8:

Tânia Serafim Yvonne Romualdo Lima, técnico superior de referência 13, escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — dada por finda, por conveniência de serviço a comissão de serviço no cargo de assessor do Secretário de Estado da Emigração e Comunidades com efeitos a partir da data de posse como Directora de Gabinete.

Tânia Serafim Yvonne Romualdo Lima, técnico superior de referência 13, escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora do Gabinete de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração e das Comunidades nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 86/92, conjugado com artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 5/78,

Sílvia Lima Évora, licenciada em línguas e literaturas modernas — nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessora do Secretário de Estado da Emigração e das Comunidades, nos termos do artigo 41.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente,

(Dispensados da anotação do Tribunal de Contas).

Gabinete do Secretário de Estado da Emigração e das Comunidades — Divisão dos Recursos Humanos, na Praia, 4 de Outubro de 1993. — O director-geral por substituição, *Octávio Carlos de Barros Gomes*.

Instituto de Apoio ao Emigrante

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração e Comunidades:

De 25 de Junho de 1993:

Maria Auxília Conceição Rodrigues, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro do Ins-

tituto de Apoio ao Emigrante — reclassificada, para, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa, de referência 2, escalão A, do mesmo quadro, nos termos do artigo 66.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 86/92 de 18 de Julho, conjugados com os artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, continuando colocada na Delegação do IAPE em S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Instituto de Apoio ao Emigrante.

Isento da fiscalização preventiva do Tribunal de Contas, de acordo com a alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho.

De 22 de Setembro:

Manuel Bartolomeu Barbosa, condutor-auto, referência 2, escalão A, de nomeação provisória, do quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante — concedidos 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir do dia 16 (dezasseis) de Outubro do corrente ano, nos termos do artigo 45.º, n.º 1, do Decreto-Legislativo n.º 3/93 de 5 de Abril.

(Isento de anotação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 108-E/92, de 24 de Setembro).

Despacho do Presidente do Instituto de Apoio ao Emigrante, por substituição:

De 6 de Outubro:

Helena Augusta Almeida Fontes, técnica superior, referência 13, escalão A, de nomeação provisória do quadro do Instituto de Apoio ao Emigrante — concedida a progressão horizontal para o escalão imediatamente superior referência 13, escalão B, da mesma carreira de pessoal técnico.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do Instituto de Apoio ao Emigrante.

(Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14.º n.º 1, alínea o) da Lei n.º 84/IV/93 de 12 de Julho).

Instituto de Apoio ao Emigrante, na Praia, 1 de Outubro de 1993. — O presidente, por substituição, *José Pedro Rodrigues Andrade*.

—o—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS PARLAMENTARES

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Administração Pública e dos Assuntos Parlamentares:

De 21 de Maio de 1993:

Francisco Borges, chefe de trabalho, referência 8, escalão A, do quadro da ex-Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 1, da Lei n.º 81/III/89 de 30 de Dezembro,

com direito à pensão provisória anual de 224 400\$ (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos escudos), sujeita à rectificação calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente.

De 29 de Junho:

Manuel da Paixão dos Santos Faustino — integrado, definitivamente na Função Pública, nos termos do Decreto n.º 50/79 de 2 de Junho, no cargo de técnico superior principal, referência 15, escalão A, no Ministério da Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 10 de Agosto:

Fernandó Tavares, carcereiro referência 7, escalão F, definitivo, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito a pensão anual de 261.000\$ (duzentos e sessenta e quatro mil escudos), calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais,

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 16.ª, código 17.1 do orçamento vigente.

De 30:

Manuel Barbosa Afonso, oficial administrativo, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Animação para o Desenvolvimento Rural e Pescas — colocado, em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, para a frequência do estágio na área de comissão rural em Brasil por um período de 30 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Manuel Leão Silva de Carvalho, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio sobre o estudo e análise de projectos de desenvolvimento rural, em Paris, França, por um período de 8 semanas com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

João Agnelo Gomes Teixeira, verificador do quadro técnico aduaneiro — colocado em comissão eventual de serviço,

nos termos do artigo 4.º do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar uma formação na área específica aduaneira, de 11 meses de duração em Neuilly-Sur-Seine, França, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 2 de Setembro:

Carlos Jorge Gomes Santana, oficial administrativo, referência 8, escalão B; do Ministério da Educação — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz de exercer qualquer profissão, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 17 de Janeiro de 1991; publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/91 — concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito a pensão anual de 189.792\$ cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois escudos), correspondente a 31 anos e 1 mês de serviço prestado a Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

Agostinho Lopes da Costa, auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, da Direcção-Geral das Alfândegas, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 1, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 19 de Julho de 1993 devendo ser abonada da pensão definitiva anual de 268 560\$ (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta escudos), calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro 1993).

Jacinto José Araújo Estrela, técnico superior, referência 14, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de saúde pública ciências comportamentais aplicadas à saúde pública da Escola Nacional de Saúde Pública de Boston — USA, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

Iolanda de Assis Lopes Estrela, técnica superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, para a frequência do curso de financiamento de saúde nos países em desenvolvimento, na Escola Nacional de Saúde Pública de Boston — USA, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 8:

João Miguel Ferro de Oliveira Lima, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural, do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — colocado em comissão eventual de serviço publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série de 2 de Novembro — prorrogada a referida comissão por mais 12 meses, a fim de frequentar uma especialização na área de rega, em Portugal, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 1993.

Joseph Brites, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Estatística — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de participar numa formação de alto nível em estatística micro-económica, em Munich-Alemanha, por um período de 98 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Élvio Fernandes, técnico superior, referência 13, escalão I do Gabinete do Primeiro Ministro — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, para a frequência de um estágio de «course on financial programming and policy in english» nos Estados Unidos da América, com efeitos a partir da data do embarque.

Maria de Fátima Spencer, técnica superior, referência 14, escalão B, do Gabinete do Primeiro Ministro, em comissão eventual de serviço para a frequência do curso de tradutores e intérpretes dos PALOP no INA - Portugal — prorrogada a referida comissão, por um período de 10 (dez) meses, nos termos da alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Alayde Guilhermina Serruto Diaz, técnico superior, referência 13, escalão B, definitiva, do quadro da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio sobre «system d'information et d'alerte rapide pour la securité alimentaire» em França, por um período de 3 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 15:

Zenaida Maria Fortes Piedade, técnico profissional de 2.º nível, referência 7, escalão A, do Instituto Caboverdiano de Menores — colocada em comissão eventual de serviço, a fim de frequentar um estágio de 30 dias no Centro de Acolhimento afectos à Associação Portuguesa para o Direito dos Menores e da Família, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento do Instituto Caboverdiano de Menores.

Despacho conjunto de S. Ex.ª o Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares e S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 16 de Agosto de 1993:

Maria de Fátima Silva Gomes, assistente administrativo, referência 6, escalão A, do ex-Gabinete Adjunto do Primeiro Ministro, ora prestando serviço na Câmara Municipal de S. Vicente — transferida, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92, para a Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina, na mesma categoria e situação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 37.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração, foi publicado de forma incorrecta no *Boletim Oficial* II Série n.º 34/93, de 23 de Agosto, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Pública e dos Assuntos Parlamentares, de 29 de Junho, referente a aposentação definitiva, Armando Maria dos Santos ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, do Liceu «Ludgero Lima», pelo que de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

Escola Industrial e Comercial do Mindelo;

Deve ler-se:

Liceu Ludgero Lima;

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia 7 de Outubro de 1993, pela director-geral, *Maria Josefa Lopes*.

o

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro de Administração Interna.

De 25 de Setembro:

Verónica Soares Rocha Monteiro, técnica profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, provisório do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — Dispensado da anotação do Tribunal de Contas),

Direcção dos Serviços da Administração, na Praia de 1 de Outubro 1993. — O director dos serviços, *Orlando António dos Santos*.

Polícia de Ordem Pública

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna:

De 16 de Novembro de 1992:

Francisco da Costa Tavares e Mário Alcibiades Rosa Araújo nomeados, provisoriamente, para exercerem o cargo de Agentes da Polícia de Ordem Pública nos termos do n.º 3 do artigo 6.º conjugado com o artigo 5.º Decreto-Lei

n.º 43/84 de 5 de Maio e artigo 16.º do Decreto-Lei 80/88 e artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do respectivo despacho:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 7.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 1993).

Despachos do comandante-geral da Polícia:

De 16 de Agosto de 1993:

José Francisco Lopes, chefe de esquadra da Polícia de Ordem Pública — transferido, a seu pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação do Serviço de Apoio Social da Polícia de Ordem Pública, para o Comando do Agrupamento Santiago Interior e Maio.

De 2 de Setembro:

José Lopes Teixeira, agente da Polícia de Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação do Comando do Agrupamento do Sal, para o Comando Agrupamento Santiago Interior e Maio (Posto Policial do Tarrafal),

De 4 de Outubro:

Georgino Heleodoro Lima, chefe de Esquadra da Polícia de Ordem Pública — transferido, por conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação do Comando-Geral, da Polícia de Ordem Pública, para o Posto Policial de S. Nicolau, exercendo as funções do chefe de posto.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Isento da fiscalização preventiva do TC, de acordo com o artigo 14.º alínea o) da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma incorrecta a exoneração do agente da Polícia de Ordem Pública, Felisberto Tavares Varela, no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série de 20 de Setembro:

Onde se lê:

Despacho conjunto de S. Ex.ª o Primeiro Ministro:
Interna:

Deve-se ler:

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna:

Por ter sido publicado de forma incorrecta no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série de 27 de Setembro os despachos do comandante-geral da Polícia de Ordem Pública de 15 de Setembro de 1993 rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

São promovidos nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 144-A/92...

Deve-se ler:

São promovidos nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 144-A/92...

Onde se lê:

João Cabral Vaz Almeida

Deve-se ler:

João Gabriel Vaz Almeida

Por erro da administração foi publicado de forma incorrecta no *Boletim Oficial* I Série, n.º 35, de 30 de Agosto, despachos de 5 de Agosto sobre a transferência de elementos da Polícia de Ordem Pública que se rectificam na parte que interessa:

Onde se lê:

Transferido a seu pedido;

Deve-se ler:

Transferido por conveniência de serviço:

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública — Divisão dos Serviços Administrativos, na Praia, 6 de Outubro de 1993. — O chefe da divisão, *Eugénio Olivéira*.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Finanças:

De 24 de Agosto de 1993:

Irlando Teixeira Dias, secretário de Finanças, referência 8, escalão C, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, desempenhando em comissão de serviço as funções de chefe da Repartição de Finanças do Concelho de Santa Cruz — transferido para os serviços centrais, por conveniência de serviço, até a efectivação da sua nomeação, por substituição como chefe de Divisão do Serviço de Tribunação e Cobrança, que está correndo os seus trâmites.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.02 do orçamento vigente.

De 8 de Setembro:

Euclides Cabral — contratado, nos termos da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 64/92 e com o n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 61/IV/92, para exercer o cargo de verificador estagiário da Direcção-Geral das Alfândegas.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1993).



São contratados, nos termos da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 62.º

do Decreto-Lei n.º 64/92 e com o n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 61/IV/92, para exercerem o cargo de Verificadores estagiários da Direcção-Geral das Alfândegas, os seguintes indivíduos.

Fernanda Irene Gomes da Silva;
Raquel Alice dos Reis Pinto.
Francisco Emanuel A. Teixeira Delgado;
Albertino Lopes da Cruz;
Laurinda Eunice Vaz Almada;
João António Faria Barros de Macedo Amado;
António Manuel da Silva Adrião Lopes;
Domingos Vaz Semedo Mendes;
Rafael Fernando Sousa Monteiro;
Maria Idebranda Lopes Cabral.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro de 1993).

Maria Jesus Nazareno Gonçalves da Costa — contratada, nos termos da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 64/92 e com o n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 61/IV/92, para exercer o cargo de verificador estagiário da Direcção-Geral das Alfândegas. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro de 1993).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, 11 de Outubro de 1993. — O director-geral *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.



MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Gabinete do Ministro

Despachos de S. Ex.ª a Ministra das Pesca, Agricultura e Animação Rural:

De 22 de Setembro de 1993:

Ao abrigo do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 41/93 de 12 de Julho — é dada por finda a comissão de serviço de Amadeu de Deus Lopes da Silva, nos cargos de director comercial e director-geral da INTERBASE, E.P. com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1993.

De 29:

É dada por finda a comissão de serviço do eng.º Emanuel Magnó Pereira Silva, no cargo de director do PID-BV, (Programa Integrado de Desenvolvimento da ilha da Boa Vista).

Hércules Jorge Vieira, engenheiro civil hidráulico do Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos — nomeado, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 31/89 de 3 de Junho, para exercer em regime e de contrato de prestação de serviço o cargo de director do PID-BV (Programa Integrado de Desenvolvimento da ilha da Boa Vista).

Gabinete da Ministra das Pesca, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 11 de Outubro de 1993. — O director de gabinete, *Fernando Jorge Pina Tavares*,

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 8 de Junho de 1993:

Carlos Alberto Ferreira Santos, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 18:

Eurico António Ferreira Cardoso, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Animação para o Desenvolvimento Rural e Pescas do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

Agnelo Vaz Cardoso, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Animação para o Desenvolvimento Rural e Pescas do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

João Soares de Barros, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Animação para o Desenvolvimento Rural e Pescas do Ministério das Pescas, Agricultura, e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

Nicolau Rodrigues Vaz de Pina, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Animação para o Desenvolvimento Rural e Pescas do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

José António Fernandes Semedo, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

Hercília da Conceição Barros Amarante, técnica profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral de Animação para o Desenvolvimento Rural e Pesca — promovida, nos termos do artigo 2.º do Decre-

to n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnica profissional de 1.º nível, ref. 8, esc. C.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Saturnino Cabral Gonçalves — técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

José Manuel Mendes dos Santos, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

Lourenço Tavares Afonso, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

Augusto Alves, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente,

Domingos Gomes Lopes Gonçalves, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

Filipe Baptista Gomes Furtado, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

Germano António dos Santos, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

Pedro Anastácio Semedo Monteiro, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

André Abel Gomes de Pina, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, ref. 8, esc. C.

Victor Manuel Gomes da Veiga, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, ref. 8, esc. C.

Pedro Pereira de Pina, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pesca, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, ref. 8, esc. C.

António Nascimento dos Santos, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, ref. 8, esc. C.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

João Baptista Barreto de Carvalho, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, do Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

Paulino Rocha de Carvalho, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, do Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

Lourenço Gomes de Pina, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, do Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — promovido, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/18, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no fundo do Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas.

(Isentos de visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 84/IV/93 de 12 de Julho).

De 29 de Setembro:

Isabel Maria Lopes Spencer Barbosa, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — concedida licença de longa duração, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 5 de Outubro de 1993. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário e Estado da Agricultura, com a anuência do presidente do Conselho Nacional de Águas:

De 20 de Agosto de 1993:

João Hidolfo Pereira Baptista, director administrativo, referência 13, escalão A, do quadro do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director administrativo e financeiro da Comissão de Abastecimento de Água à cidade da Praia-CAAP, nos termos do artigo 39.º n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, em conjugação com o artigo 5.º n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 72/89 de 16 de Setembro.

O encargo tem cabimento na rubrica, — vencimentos e salários do orçamento de despesas da CAAP, para o ano económico vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1993).

RECTIFICAÇÃO

Por erro da administração foi publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série n.º 41/93 de 11 de Outubro, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura, de 18 de Junho de 1993, referente a promoção do técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, Alexandre Lopes da Veiga, da Direcção-Geral de Animação para o Desenvolvimento Rural, rectificase na parte que interessa:

Onde se lê:

Alexandre Lopes da Veiga — promovido, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B.

Deve-se ler:

Alexandre Lopes da Veiga — promovido, a técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C.

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 4 de Outubro de 1993. — A directora-geral *Maria da Glória Silva*,

Instituto Nacional das Cooperativas

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado de Agricultura:

De 28 de Setembro de 1993:

Elizabeth Tavares Ferreira Ramos, técnica profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, de nomeação provisória do quadro do Instituto Nacional das Cooperativas

— exonerada, a seu pedido, do referido cargo.

Maria Filomena Pina Medina Barbosa Amado, oficial Administrativo, referência 8, escalão B, de nomeação provisória do quadro do Instituto Nacional das Cooperativas — exonerada, a seu pedido, do referido cargo.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 5 de Outubro de 1993. — A presidente, *Elizabeth Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Instituto Nacional do Turismo

Comissão Instaladora

Despachos de S. Ex.ª o Ministro do Turismo Comércio e Indústria:

De 14 de Julho de 1993:

Filomena Rosa Pinão Ribeiro, técnico superior, referência 13, escalão B, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Turismo Indústria e Comércio — requisitada, ao abrigo dos artigos 11.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, para exercer em comissão ordinária de serviço as funções de directora do Departamento de Empresas e Actividades Turísticas do INATUR - Instituto Nacional do Turismo, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1993.

Maria da Conceição Monteiro Barbosa Amado, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Turismo Indústria e Comércio, requisitada, ao abrigo dos artigos 11.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, para exercer em comissão ordinária de serviço as funções de técnico do Departamento de Empresas e Actividades Turísticas do

INATUR - Instituto Nacional do Turismo, pelo período de um ano a partir de 1 de Agosto de 1993.

Maria Eunice Mendes de Pina, auxiliar de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Direcção-Geral de Administração do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio — requisitada, ao abrigo dos artigos 11.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, para exercer em comissão ordinária de serviço as funções de auxiliar de serviços gerais, contínuo do INATUR - Instituto Nacional do Turismo, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1993.

Natália Lopes Pereira, telefonista, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral de Administração do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio — requisitada, ao abrigo dos art.º 11.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, para exercer em comissão ordinária de serviço as funções de telefonista/recepcionista, do INATUR - Instituto Nacional do Turismo, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1993.

Celeste Aquelina Pereira Lima Rosa, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral de Administração do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, requisitada, ao abrigo dos artigos 11.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, para exercer em comissão ordinária de serviço as funções de assistente de administração, no INATUR - Instituto Nacional do

Turismo, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1993.

Os presentes encargos têm cabimento na dotação do código 080-NA-6, rubrica 01-18, da tabela de despesa extraordinária, do orçamento para 1993.

(Os actos não carecem do visto prévio do Tribunal de Contas, ao abrigo da alínea n) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 84/IV/93 de 12 de Julho de 1993).

Comissão Instaladora do INATUR, na Praia, 4 de Outubro de 1993. — O vogal da comissão instaladora, *Jorge Octávio Soares Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 4 de Abril de 1992:

José Francisco Lopes Garcia, operário qualificado, referência 7, escalão E, do quadro da Comissão de Gestão dos Recursos Desconcentrados — Delegação de Santiago/Maio, em situação de licença ilimitada — reingressado nas suas funções nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1992.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visto pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1993.

De 29 de Julho de 1993:

Cláudio Ramos Duarte, técnico superior, referência 15, escalão A, do quadro do Ministério das Infraestruturas e Transportes — designado para, exercer em comissão de serviço as funções de assessor, ao abrigo do estabelecido na legislação em vigor, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1993.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente,

De 1 de Outubro:

Luís Flôr Chantre, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, da Direcção-Geral de Marinha e Portos prestando serviço na Capitania dos Portos de Barlavento, de nomeação provisória — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 6:

João Baptista Clemente da Graça, operário semi-qualificado, referência 5, escalão F, da Delegação de Santo Antão do Ministério das Infraestruturas e Transportes, de no-

meação provisória — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Sabino Manuel da Graça, operário semi-qualificado, referência 5, escalão F, da Delegação de Santo Antão do Ministério das Infraestruturas e Transportes, de nomeação provisória — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Dispensados da anotação do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 6 de Outubro de 1992. — O secretário-geral, *Lúcio Spencer Lopes dos Santos*.

— o f o —

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto:

De 1 de Abril de 1993:

Adriano Cardoso Gomes nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar «Pedro Cardoso» nos termos do artigo 1.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo,

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 24.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1993.

De 19 de Agosto:

Osvaldina Augusto da Graça Barbosa Barros, licenciado em História — nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director nível III, índice 210, do Instituto Pedagógico da Praia, nos termos do art.º 39.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 86/92, conjugado com alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 56.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1993.

De 8 de Outubro:

Isménia Pacheco Rodrigues, técnico adjunto, referência 11, escalão B, contratada, da Direcção-Geral do Ensino — colocada em comissão de serviço, para leccionar junto das comunidades cabo-verdianas, residente em Itália, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 127/87 de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do citado diploma.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.42 do orçamento vigente,

Direcção-Geral de Administração — Divisão de Recursos Humanos, na Praia, 12 de Outubro de 1993. — O chefe de divisão, *Fernando Ortet Fernandes*.

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 4 de Dezembro 1992:

Maria Adelaide Baessa Tavares, contratada, para nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer funções docentes durante o ano lectivo 1992/93, na categoria de professora de posto escolar, referência 5, escalão A, na Escola 29 de Boaventura, concelho de Santa Cruz, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1993),

De 14:

João Manuel Silva Pires Ferreira — nomeado, provisoriamente, para, exercer o cargo de professor do 4.º nível, referência 13, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 43.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 1993).

De 1 de Fevereiro de 1993:

Miguel Gomes Autinhó — contratado, para, em substituição de Anísia Maria Rodrigues Leite Rocha, exercer as funções docentes na Escola do Ensino Básico Complementar da vila do Porto Novo, concelho do mesmo nome, durante o ano lectivo 1992/93, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea g) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 28.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Setembro de 1993),

De 22 de Março:

João Baptista Fonseca — contratado, para em substituição de Osvaldo Ferreira Neves, exercer funções docentes no Liceu «Ludgero Lima», concelho de S. Vicente, durante o ano lectivo 1992/93, na categoria de professor do 4.º nível, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c)

do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 47.ª, código 1.2 do orçamento vigente, — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro de 1993),

De 20 de Julho:

José Carlos Tavares Gonçalves — contratado, para, interinamente, exercer funções docentes na Escola do Ensino Básico Complementar «Vicência Tavares», concelho da Praia, nos termos da alínea b) do Decreto-Lei n.º 5/93 de 15 de Fevereiro, durante o ano lectivo 1993/94, com efeitos a partir de 15 de Setembro, na categoria de professor do 3.º nível, ref. 11, esc. A.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 33.ª, código 1.2 do orçamento vigente,

Anaína Rosário de Pina Querido — contratada, para, interinamente, exercer funções docentes na Escola do Ensino Básico Elementar n.º 1 de S.O.S. de Lavadouro, concelho da Praia, nos termos da alínea b) do Decreto-Lei n.º 5/93 de 15 de Fevereiro, durante o ano lectivo de 1993/94, com efeitos a partir de 15 de Setembro, na categoria de professor do 2.º nível, referência 9, escalão A.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente, — (Visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1993).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1993, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto, de 18 de Novembro de 1992, referente à contratação da professora Angela Maria Monteiro Ramos, professora do 3.º nível, referência 9, escalão C; da Escola do Ensino Secundário do Sal.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 40/93; II Série de 4 de Outubro, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto de 10 de Junho, referente a transferência do professor do Liceu «Ludgero Lima», para o quadro do Liceu da Achada Santo António, Daniel António Brito, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Professor do 3.º nível, 2.ª classe.

Deve-se ler:

Professor do 4.º nível, 2.ª classe.

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 7 de Outubro de 1993. — A directora-geral, *Marina Gomes Sousa Ramos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Administração

Despacho Conjunto de S. Ex.ª os Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Saúde:

De 13 de Agosto de 1993:

João de Deus Lisboa Ramos, técnico superior principal referência 15, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde — concedida licença para o exercício de funções como funcionário da Organização Mundial da Saúde, ao abrigo do n.º 1 do artigo 60.º conjugado com os artigos 57.º e 59.º todos do Decreto Legislativo n.º 3/93 de 5 de Abril.

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 7 de Outubro de 1993:

Manuela dos Reis Monteiro, técnico profissional de 2.º nível, referência 7, escalão D, do Gabinete do Primeiro Ministro — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento; emitido em sessão de 29 de Setembro de 1993, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em ORL».

Flávio Augusto Alves, filho do professor primário, de referência 5, escalão A, do Ministério da Educação e Desporto; Filipe Alves Júnior — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Setembro de 1993; que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita de ser evacuado para um centro especializado em neurocirurgia, para esclarecimento do diagnóstico e eventual tratamento».

Obs.: Dado à menoridade deve ser acompanhado por um familiar.

João Tavares Gomes, operário semi-qualificado, de referência 5, escalão D, do Ministério das Pescas; Agricultura e Animação Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Setembro de 1993, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Alfredo Dias, agente administrativo, referência 3, escalão B, do Ministério da Administração Interna — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 22 de Setembro de 1993, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 11 de Outubro de 1993. — O director-geral, *José Maria Soares de Brito*.

MINISTÉRIO DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

Direcção-Geral da Comunicação Social

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Cultura e Comunicação:

De 7 de Setembro de 1993:

Jorge Augusto Monteiro Guimarães dos Santos, técnico superior de 2.ª, referência 13; escalão B; do quadro da Direcção-Geral da Comunicação Social: — promovido nos termos do artigo 20.º, alínea d) e 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 a técnico superior de 1.ª, referência 14 escalão B:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 3.ª código 1:2 do orçamento vigente: — (Dispensado; ao abrigo da Lei 84/IV/93).

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação da Conselho Superior da Magistratura:

Transferindo o juiz regional de 3.ª classe do quadro da Magistratura Judicial, Jaime Ferreira Tavares Miranda, do Tribunal da Comarca do Fogo, para o de Santo Antão, com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Conselho Superior da Magistratura, na Praia, 26 de Setembro de 1993. — O secretário, *Fernando Jorge Andrade Cardoso*.

MUNICÍPIO DE S. VICENTE

Câmara Municipal

Despacho do Vereador Responsável pela área da Administração, Finanças e Património; por delegação de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de S. Vicente:

De 15 de Fevereiro de 1993:

Ricardina Monteiro Sousa — nomeada, mediante concurso, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, provisorio do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro e artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho:

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 13.º, n.º 1, do orçamento municipal:

Manuel Costa Fonseca — nomeado condutor auto-pesado referência 4, escalão A, provisorio, mediante concurso, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro e artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

António Euzébio Fortes — nomeado, mediante concurso, para nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro e artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, exercer o cargo de condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão A, do quadro privativo da Câmara Municipal de S. Vicente.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º artigo 31.º n.º 1 do orçamento vigente:

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993).

Silvestre Alvaro Fortes Moraes — nomeado, mediante concurso, para nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo e alínea a) n.º 2, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 86/92 conjugados com o artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro e artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho:

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º artigo 13.º n.º 1 do orçamento Municipal em vigor.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Setembro de 1993).

Câmara Municipal do Concelho de S. Vicente, 27 de Setembro de 1993. — O secretário municipal, *Maria José Teixeira Barbosa da Costa Almeida*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

Município do Porto Novo

Câmara Municipal

AVISOS

Nos termos do artigo 81.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, é citada Maria Filomena Fonseca Fortes, servente do quadro privativo da Câmara Municipal do concelho do Porto Novo, ausente em parte incerta de Luxemburgo, a apresentar, no prazo de trinta dias a contar do oitavo dia posterior a data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, a sua defesa sobre o processo disciplinar por abandono de lugar que se encontra pendente e que corre seus trâmites na Câmara Municipal do Concelho do Porto Novo.

Paços do Concelho do Porto Novo, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de 1993: — O Instrutor, *José João da Graça Silva*.

(199)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES:

EXTRACTO

Certifico que, por escritura de 7 de Agosto de 1992, lavrada de folhas 59, verso a 62 do livro de notas para escrituras diversas número 1/E, foi admitido novo sócio e alterada a redacção dos artigos primeiro, segundo, terceiro e quinto do pacto social da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, «Sociedade Irmãos Unidos Gomes & Gomes, limitada», com sede em Achada de Santo Antão

nio — Praia, constituída por escritura de 3 de Março de 1987, alterada por escritura de 26 de Fevereiro de 1991, exarada de folhas 63 a 64 do livro de notas para escrituras diversas número 30/C, deste Cartório Notarial, nos termos que se seguem.

Artigo 1.º

O estabelecimento comercial de Manuel Neves Gomes Fernandes que teve o seu giro em Achada de Santo António — Praia, passa a ser exercido por uma sociedade comercial por quotas, de responsabilidade limitada, que adopta a denominação «Gomirmãos» — Sociedade Irmãos Unidos Gomes & Gomes, com sede em Achada de Santo António, Praia podendo estabelecer sucursais onde e quando aparecer conveniente.

Artigo 2.º

O objecto social é a importação, distribuição e comércio de venda a grosso e a retalho, podendo dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industria, desde que os sócios acordem e sejam permitidas por lei.

Artigo 3.º

O capital social é de cinco milhões de escudos, inteiramente realizado, corresponde à soma das quotas dos sócios seguinte:

1. António Fernandes Gomes, com uma quota de um milhão e quatrocentos e cinquenta mil escudos;
2. André Gomes Fernandes, com uma quota de um milhão e quatrocentos e cinquenta mil escudos;
3. Manuel Neves Gomes Fernandes, com uma quota de quinhentos mil escudos;
4. Alberto Gomes Fernandes, com uma quota de um milhão e cem mil escudos;
5. Artur Gomes Fernandes, com uma quota de quinhentos mil escudos;

Artigo 4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbe a qualquer dos gerentes que serão eleitos pela Assembleia Geral, convocada para o efeito, que ficarão desde logo investidos dos poderes para representarem a sociedade, em todos os actos e contratos que obriguem a sociedade:

Parágrafo primeiro) — Os gerentes eleitos pederão ser reeleitos uma ou mais vezes:

Parágrafo segundo) — Para que a sociedade fique obrigada em todos os actos e contratos, basta assinatura de um gerente;

Parágrafo terceiro) — Os gerentes ficam dispensados de prestar caução e terão a remuneração que for deliberada em assembleia geral;

Parágrafo quarto) — A sociedade não pederá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor; contratos; actos ou documentos estranhos aos fins sociais:

Cartório Notarial, na Praia, aos dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e dois: — O Notário, Jorge Rodrigues Pires:

ar.º 17.º n.º 1 e 2 ...	115\$00
C: J: G.	11\$50
Reemb:	11\$00
Arred:	\$50
Sólos:	75\$00

Soma: 212\$00

São: Duzentos e doze escudos Conferida: Registada sob o n.º 9826/92:

NOTARIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de duas folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas noventa a noventa e três do livro de notas para escrituras divesas número quarenta e quatro barra C, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre António Carlos Soares Monteiro David Monteiro Freire de Carvalho e Emanuel de Jesus Wahnnon de Carvalho Veiga, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitadt, denominada « Audiconsul — Auditoria e Consultadoria, Lda», cujas estatutos seguem.

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de «Audiconsul, Auditoria e Consultoria, Lda». e tem a sua sede na Praia, podendo abrir delegações em qualquer ponto do território nacional do estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto principal da sociedade é o desenvolvimento de actividade na área de auditoria e consultadoria financeiras, gestão; sondagens; estudos de mercado; informática; organização e apoio contabilístico, administrativo, fiscal e assistência fiscal.

Complementarmente poderá prestar outros serviços que se relacionem com o objecto principal.

Artigo 3.º

A sociedade pode participar na constituição de outras sociedades cuja actividade seja reconhecida de interesse pelos sócios.

Artigo 4.º

O capital social é de quinhentos mil escudos, totalmente realizado em bens e corresponde à soma de três quotas: uma de trezentos mil escudos pertencente ao sócio António Carlos Soares Monteiro, realizada por um conjunto de equipamento informático no valor de trezentos mil escudos; outra de cem mil escudos pertencente a David Monteiro Freire de Carvalho realizada por uma impressora laser de cem mil escudos e uma outra pertencente a Emanuel de Jesus Wahnnon de Carvalho Veiga realizada por um computador no valor de cem mil escudos.

Artigo 5.º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a estranhos à sociedade, dependerá do consentimento desta, ficando neste caso, atribuída à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência, pelo valor que ela tiver no momento de cessão,

Artigo 6.º

Nenhum sócio poderá exercer fora da empresa qualquer tipo de actividade que possa representar concorrência à sociedade sem expresso e pontual consentimento dela.

Artigo 7.º

A posição de sócio implica o desempenho de actividades profissionais na empresa. O sócio que deixar de exercer funções no quadro da empresa deverá ceder a sua quota à sociedade nos termos do artigo quinto deste pacto social.

Artigo 8.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele activa e passivamente, pelo sócio António Carlos Soares Monteiro que deste já é nomeado gerente com dispensa de caução.

Parágrafo Primeiro) — Para actos de mero expediente bastá a assinatura do sócio gerente.

Parágrafo Segundo) — Para obrigar a sociedade em actos ou contratos que digam respeito à mesma, incluindo aceitos, saques, endossos de letras e livranças, abertura de crédito em qualquer estabelecimento de crédito, empréstimo bancários, hipotecas; aquisição e alienação de imóveis; é necessária a deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo Terceiro) — No caso de impedimento ou ausência do sócio gerente, a gerência pode ser confiada a outro sócio mediante procuração daquele ou ainda, por deliberação da assembleia geral, a pessoa entranha a sociedade.

Artigo 9.º

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, obonações, letras de favor ou quaisquer actos ou documentos estranhos aos seus fins sociais.

Artigo 10.º

As reuniões de assembleia geral são convocadas por carta registada dirigida aos sócios com pelo menos quinze dias de antecedência.

Primeiro) — A expedição da convocatória nas formas previstas no precedente artigo pode ser substituída pela assinatura dos sócios no aviso da reunião.

Segundo) — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos, salvo quando a lei exigir outra forma.

Terceiro) — Os sócios podem fazer-se representar na assembleia geral por outro sócio, mediante procuração.

Artigo 11.º

O ano social é o civil e o balanço e a demonstração de resultados líquidos, elaborados à data de trinta e um de Dezembro de cada ano, serão apresentados para aprovação da assembleia geral, até trinta e um de Março do ano seguinte àquele que disser respeito.

Parágrafo Primeiro) — Do lucro líquido, será deduzido a reserva legal e um montante nunca inferior a vinte por cento para reservas livres, sendo estas utilizadas para cobrir os prejuízos ou para aumento de capital.

Artigo 12.º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia geral e na partilha proceder-se-á conforme acordarem e for de direito.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e nove dias de Setembro de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

CONTA:

Artigo 17.º n.º 1	75\$00
Cofre Geral	8\$00
Reembolso	45\$00
Selos	18\$00
Total	146\$00

São: (Cento e quarenta e seis escudos). Conferida. Registada sob o n.º 6 905/93.

(201)

Igreja do Nazareno

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que; cumpridas as disposições estatutárias e a disciplina do Manual da Igreja do Nazareno; e, a confissão religiosa; em assembleia anual; introduziu as seguintes alterações no seu Estatuto Orgânico aprovado em Março de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21 de Maio do mesmo ano:

1. Das designações:

- «Igreja do Nazareno de Cabo Verde» passa a ser «Igreja do Nazareno em Cabo Verde».
- «Concelho Geral da Igreja do Nazareno» passa a ser «Junta Geral da Igreja do Nazareno».
- «Comité Executivo» passa a ser «Junta Consultiva».
- Assembleia anual passa a ser Assembleia da Igreja do Nazareno Distrital:

2. Da composição dos órgãos e das funções de seus membros:

- A composição da Junta Consultiva passa a ser a seguinte:

O Superintendente Distrital, como presidente, o mínimo de três presbíteros e igual número de leigos:

- Dos deveres e atribuições do Secretário da Junta Consultiva separam-se os seguintes que passam para o Secretário do Distrito: «Assistir e escrever as actas da Assembleia Distrital».

- Deixa de haver um tesoureiro da Junta Consultiva.

- Os deveres e atribuições antes cometidos ao tesoureiro do Comité Executivo passam para o tesoureiro do distrito:

3. Dos termos das eleições e exercício de funções:

- «O Superintendente Distrital é eleito por um período de 2 anos e até o encerramento da Assembleia Distrital quando o seu sucessor for eleito ou designado e empossado: Depois de um Superintendente Distrital ter servido pelo menos por dois anos, a Assembleia Distrital poderá reelegê-lo por um período de três ou quatro anos; sob recomendação da Junta Consultiva e aprovação do Superintendente Geral».

- «O Secretário da Junta Consultiva é eleito de entre os membros desta»:

- «O Secretário do Distrito é eleito pela Assembleia Distrital por um ano e até quando o seu sucessor for eleito e empossado».

- «O Tesoureiro do Distrito é designado pela Junta Consultiva; não tendo de ser membro desta»:

- «Os membros leigos e ministeriais da Junta Consultiva são eleitos por termos de três anos»:

Praia, 29 de Setembro de 1993: — O Superintendente do Distrito de Cabo Verde; *legível*:

(202)